

E-mail: icarlotto@yahoo.com.br Site: 4235431341

FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN										
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN										
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz										
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde										
E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br		Telefone: (42) 3543-1341									
1. Objetivo: Aquisição de fórmulas de Dieta Enteral.											
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A contratação visa garantir o acesso da população a fórmulas nutricionais especiais, atendendo a pacientes com necessidades específicas, através de indicação e necessidade médica e que atendam às exigências do protocolo municipal. A utilização de nutrição especial é primordial para a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes.											
3. Descrições e quantidades:											
<table><thead><tr><th>Item</th><th>Código CATMAT</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>001</td><td>403935</td><td>Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800 g Sabor: baunilha</td><td>120</td></tr></tbody></table>	Item	Código CATMAT	Descrição	Quantidade	001	403935	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800 g Sabor: baunilha	120			
Item	Código CATMAT	Descrição	Quantidade								
001	403935	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800 g Sabor: baunilha	120								
4. Observações gerais: demanda urgente											

PROCESSO Nº

CLARA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. Prazo de Entrega/ Execução: no máximo 30 dias após a conclusão do processo.
6. Local de Entrega/ Execução: Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
7. Responsável pelas cotações: Bruna Cristina Markevicz
8. Fiscal do Contrato: Bruna Cristina Markevicz
9. Prazo para Pagamento: Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal.
10. Recurso financeiro: Recurso de fonte livre

Paulo Frontin, 17 de Maio de 2024.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:


Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de
Saúde



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 21 de maio de 2024


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação FMS nº 12/2024, identificado pelo Processo Administrativo FMS nº 21/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 21 de maio de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>>

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo Administrativo nº 21/2024****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)**

1.1. Aquisição de dieta enteral, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL – FÓRMULA COMPLETA EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA E COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, COM SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 GRAMAS, SABOR BAUNILHA.	403935	U	120	R\$ 76,90	R\$ 9.228,00

1.2. O objeto da presente aquisição enquadra-se como bem comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação visa garantir o acesso da população à fórmulas nutricionais especiais, atendendo a pacientes com necessidades específicas, através de indicação e necessidade médica e que atendam às exigências do protocolo municipal. A utilização de nutrição especial é primordial para a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro – Secretaria Municipal de Saúde.



5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da



data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.2.2. Multa de:
- 8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor
	0,4% ao dia sobre o valor
	0,8% ao dia sobre o valor
	1,6% ao dia sobre o valor
	3,2% ao dia sobre o valor

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15



9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041. 3.3.90.30.00	R\$ 9.228,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin-PR, 21 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente da Fundação

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 21 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Protocolo nº 12.123/2024	PROCESSO Nº
12.123/2024	FOLHA Nº 18



Secretaria de Saúde Paulo Frontin <secretariadesaude.pfrontin@gmail.com>

ORÇAMENTO DIETA

1 mensagem

Joao Carniel <joao@ddjcomercio.com.br>
Para: secretariadesaude.pfrontin@gmail.com
Cc: brunamarkevicz10@yahoo.com.br

15 de maio de 2024 às 08:17

Bom dia, tudo bem ? Espero que sim!

Anexo orçamento referente a dieta conforme solicitado por Bruna.

Deixo me a disposição para quaisquer esclarecimento.

Att

--



JOÃO A. CARNIEL
DIRETOR

(46) 9 9924-7491

(46) 2604-1830

@unnisaudedistribuidora

joao@ddjcomercio.com.br

**ORÇAMENTO PAULO FRONTIN.dotx.pdf**

149K



Boa tarde Bruna, tudo bem?

Segue abaixo orçamento solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800 g Sabor: baunilha 	120	R\$76,90	R\$9.228,00
		TOTAL		R\$9.228,00

DADOS DA PROPOSTA

- Validade do orçamento: **30 DIAS**
- Forma de pagamento: **EMPENHO**
- Dados bancários: Bradesco S/A, Cc 15.967-0 Ag 3283
- Prazo de entrega: até 10 dias
- Cliente: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**



Thays de Lara Garcia
Executivo de vendas
20 de maio de 2024

27.787.277/0001-62
JOÃO ANTÔNIO CARNIEL COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
IE 90917434-15
RUA TAPAJOS, N° 435 SALA
CENTRO - CEP 85.501-043
PATO BRANCO
PR



TUDO PARA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA – EPP.

Rua Bom Pastor, nº 1227 - Tel: 11 2577-0829 / 11 5072-2107
CEP 04203-051 - Ipiranga - São Paulo - São Paulo
C.N.P.J. nº 13.011.006/0001-06 - Inscr. Estadual nº 147.707.175.116
Inscr. Municipal nº 4.202.760-8 - e-mail: figueiredo@hnutri.com.br ou sac@hnutri.com.br

São Paulo, 29 de Abril de 2024.

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN – PR

CNPJ: 80.059.918/0001-45

Rua. Dr. Rui Barbosa, S/N – Centro – Paulo Frontin - PR – CEP: 84635-000

Ref.: Proposta – Cotação de Dieta Enteral

A/C: Bruna Cristina Markevicz

Email: secretariadesaude.pfrontini@gmail.com

WhatsApp: 42 99867-5140

Em atenção à solicitação para cotação dos itens abaixo, segue a nossa proposta:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR LITRO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	120	Pote com 800g	TROPHIC BASIC PÓ, POTE 800G PRODIET	R\$77,34	R\$9.280,80

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias, com depósito em conta.

Frete CIF

Entrega: Até 05 (cinco) dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil – Agência: 1744-2 – Conta Corrente: 120416-5

Atenciosamente,

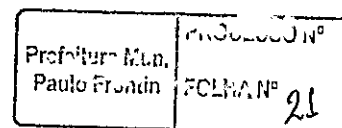
Antonio Carlos de M. Figueiredo

HNUTRI / LICITAÇÕES

E-mail: figueiredo@hnutri.com.br e ou sac@hnutri.com.br

Fones: 11 2577-0829 / 11 5072-2107

WhatsApp: 11 99380-7591





Secretaria de Saúde Paulo Frontin <secretariadesaude.pfrontin@gmail.com>

RE: Cotação Dieta Enteral - Secretaria de Saúde de Paulo Frontin

1 mensagem

Figueiredo <figueiredo@hnutri.com.br>

29 de abril de 2024 às 15:51

Para: Secretaria de Saúde Paulo Frontin <secretariadesaude.pfrontin@gmail.com>

Boa tarde César.

Segue anexo nossa Proposta.

Atenciosamente,

Figueiredo



ANTONIO CARLOS DE M. FIGUEIREDO

HNUTRI / LICITAÇÕES

Fones: (11) 2577-0829 - (11) 5072-2107

WhatsApp: 11 99380-7591

figueiredo@hnutri.com.br

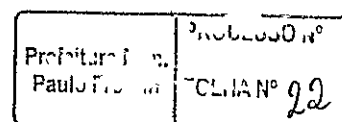
De: "Secretaria de Saúde Paulo Frontin" <secretariadesaude.pfrontin@gmail.com>**Enviada:** 2024/04/29 15:10:54**Para:** figueiredo@hnutri.com.br**Assunto:** Cotação Dieta Enteral - Secretaria de Saúde de Paulo Frontin

Boa tarde,

segue em anexo a cotação para proposta de preço.

Fico no aguardo.

Atenciosamente, César

Proposta Cotacao Dieta Enteral.pdf
696K

ORÇAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

A/C Bruna Cristina Markevicz

Email: secretariadesaude.pfrontin@gmail.com

Nome Empresarial: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ: 29.496.518/0001-40

Endereço: Rua Conselheiro Araújo, 346 Loja 02, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-230

Telefone: (41) 3077-9444/99873-0131

E-mails: licitacaoctba@nutrikcal.com.br / comercial2@nutrikcal.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 1522-9 Conta 40022-x

Validade da proposta: 30 dias

1. Especificações técnicas:

DESCRIÇÃO	QNTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha TROPHIC BASIC 800G – PRODIET	120	R\$ 78,50 (R)	R\$ 9.420,00

Curitiba, 30 de abril de 2024

Cintia Dillel
Cintia Dillel

Coordenadora de Vendas

(41) 3077-9444/99873-0131

29.496.518/0001-40

MN NUTRIÇÃO LTDA.

RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346
CENTRO - CEP 80060-230

CURITIBA PARANÁ

Processo Nº
Prof. Paulo Frontin
Paulo Frontin
POLINA Nº 23



Secretaria de Saúde Paulo Frontin <secretariadesaude.pfrontin@gmail.com>

Cotação Dieta Enteral - Secretaria de Saúde de Paulo Frontin

4 mensagens

Secretaria de Saúde Paulo Frontin <secretariadesaude.pfrontin@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 15:11

Para: licitacaoctba@nutrikcal.com.br

Boa tarde,

segue em anexo a cotação para proposta de preço.

Fico no aguardo.

Atenciosamente, César

Cotação Dieta Enteral.pdf
17K **licitacaoctba@nutrikcal.com.br** <licitacaoctba@nutrikcal.com.br>

29 de abril de 2024 às 16:02

Para: Secretaria de Saúde Paulo Frontin <secretariadesaude.pfrontin@gmail.com>

Boa tarde César,

Seria para compra direta?

Licitação

☎ 41 3077-9444

☎ +55 41 99219-7093

📍 Matriz: Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR

📍 Filial: Rua Conselheiro Araújo, 346 | Centro | Curitiba - PR

🌐 | f Nutrikcal | 🌐 www.nutrikcal.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria de Saúde Paulo Frontin <secretariadesaude.pfrontin@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 16:15

Para: licitacaoctba@nutrikcal.com.br

Boa tarde,

seria dispensa de licitação para compra direta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

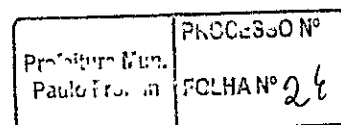
licitacaoctba@nutrikcal.com.br <licitacaoctba@nutrikcal.com.br>

30 de abril de 2024 às 11:00

Para: Secretaria de Saúde Paulo Frontin <secretariadesaude.pfrontin@gmail.com>

Bom dia,

Segue cotação.



Licitação



☎ 41 3077-9444

📞 +55 41 99219-7093

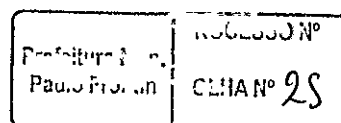
📍 Matriz: Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR

📍 Filial: Rua Conselheiro Araujo, 346 | Centro | Curitiba - PR

@ | 🌐 Nutrikcal | 🌐 www.nutrikcal.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

📎 Cotação Paulo Frontin 30.04.2024.pdf
263K





Relatório de Cotação: cotação rápida 387

Pesquisa realizada em 21/05/2024 11:39:06

Relatório gerado no dia 21/05/2024 11:40:16 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a determinação do valor estimado."

Item 1: dieta infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 22	1	R\$ 80,19 (un)		R\$ 80,19	100%	R\$ 80,19
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	NºPregão:900852024 UASG:925102		24/04/2024	R\$ 136,76	
2	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	NºPregão:900462024 UASG:925102		25/03/2024	R\$ 40,20	
3	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	NºPregão:900542024 UASG:988599		22/03/2024	R\$ 63,61	
Valor Unitário						R\$ 80,19

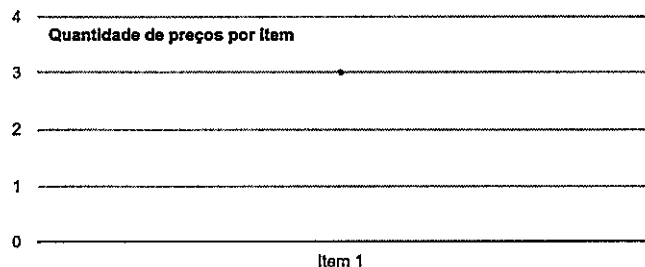
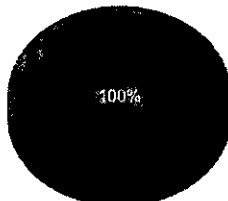
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 63,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,19

Valor Global: R\$ 80,19

Valor do item em relação ao total

1) dieta infantil



Detalhamento dos Itens



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 27.787.277/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:10 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **6EFE.D74B.9C65.4CFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033395708-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.787.277/0001-62**

Nome: **J A CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 818132-0

NOME/RAZÃO: JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ/CPF...: 27.787.277/0001-62

LOCALIZ...: RUA TAPAJOS, 000435 - CENTRO DA CIDADE

ALVARÁ NR.: 424/2022

MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

VALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 01/03/2024.

Válida até: 30/05/2024.

Ano da Certidão.....: 2024

Número da certidão.....: 0015519

Código de autenticidade da certidão: 545161011545161

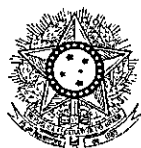


Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 01 de Março de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.787.277/0001-62

Certidão nº: 631502/2024

Expedição: 03/01/2024, às 14:59:59

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.787.277/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.787.277/0001-62
Razão Social: JOAO ANTONIO CARNIEL
Endereço: RUA A / SAO JOAQUIM / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042508015965907078

Informação obtida em 29/04/2024 10:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.787.277/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J A CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNNISAUDE DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 435	COMPLEMENTO SALA 016 ANDAR 1
-------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 85.501-043	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO@DDJCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (46) 2604-1830
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 11:28:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

1

JOAO ANTONIO CARNIEL, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF 094.958.469-00 e RG 10676971-0 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Gracioso Martinello, nº 390, Bairro São Francisco, CEP: 85.504-807, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **DOUGLAS RODRIGO ZANELLA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 033.544.389-32 e RG 7517810-7 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Mario de Barros, nº 451, Bairro Centro Sul, CEP: 85660-000, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e **VALDEMAR FRACASSO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 925.379.799-15 e RG 5432019-1 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, nº 580, Apto 201, bairro centro, CEP: 85.660-000, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresarial de **UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA** com sede á RUA TAPAJOS, Nº 435, SALA 016, ANDAR 1, BAIRRO CENTRO, CEP 85.501-043, MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41805301104, em 22 de Maio de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 27.787.277/0001-62, resolvem na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o quadro societário da referida empresa da seguinte forma: - Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **DOUGLAS RODRIGO ZANELLA**, já qualificado anteriormente, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas capital totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente do país, vendendo e transferindo nesta data a totalidade das quotas para o sócio **JOAO ANTONIO CARNIEL**.
- Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **VALDEMAR FRACASSO JUNIOR**, já qualificado anteriormente, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas capital totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes a R\$

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

2

40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente do país, vendendo e transferindo nesta data a totalidade das quotas para o sócio **JOAO ANTONIO CARNIEL**.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante DOUGLAS RODRIGO ZANELLA, declara, neste ato, haver recebido do sócio JOAO ANTONIO CARNIEL o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente do país, pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele. O sócio retirante VALDEMAR FRACASSO JUNIOR, declara, neste ato, haver recebido do sócio JOAO ANTONIO CARNIEL o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente do país, pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Paragrafo Segundo: Por força da venda e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada totalmente em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade em Empresário, sob o novo nome empresarial de **J A CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR** com sede á RUA TAPAJOS, Nº 435, SALA 016, ANDAR 1, BAIRRO CENTRO, CEP 85.501-043, MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Protocolo nº	34
Prefeitura Mun. Paulo Afonso	FOLHA nº

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

3

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante Requerimento de Empresário.

Lavrado em única via.
Verê, 12 de Janeiro de 2024.

JOAO ANTONIO CARNIEL
CPF:094.958.469-00

VALDEMAR FRACASSO JUNIOR
CPF:925.379.799-15

DOUGLAS RODRIGO ZANELLA
CPF: 033.544.389-32

Procedimento	PROCESSO Nº
Autuação	FOLHA Nº 35

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J A CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR consta assinado digitalmente por:

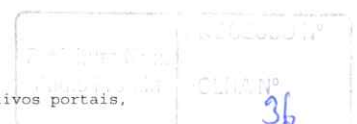
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03354438932	DOUGLAS RODRIGO ZANELLA
09495846900	JOAO ANTONIO CARNIEL
92537979915	VALDEMAR FRACASSO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024 14:21 SOB N° 41109156131.
PROTOCOLO: 240241851 DE 22/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400876160. CNPJ DA SEDE: 27787277000162.
NIRE: 41109156131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
J A CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

JOAO ANTONIO CARNIEL, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF 094.958.469-00 e RG 10676971-0 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado á Rua A, nº 475, Bairro São Joaquim, CEP: 85585-000, Município de Verê, Estado do Paraná, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL que gira sob a denominação social de **JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**, inscrito na junta Comercial do Estado do Paraná, sob o 41805301104 e no CNPJ sob o nº 27.787.277/0001-62, com sede á RUA TAPAJOS, Nº 435, SALA 016, ANDAR 1, BAIRRO CENTRO, CEP 85.501-043, MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, resolve transformar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio

DOUGLAS RODRIGO ZANELLA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 033.544.389-32 e RG 7517810-7 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Mario de Barros, nº 451, Bairro Centro Sul, CEP: 85660-000, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e **VALDEMAR FRACASSO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 925.379.799-15 e RG 5432019-1 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, nº 580, Apto 201, centro, CEP: 85.660-000, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Prof. Paulo A. L. de Souza	PROCESSO nº
1400115-01	FOLHA nº 37

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 120.000,000 (Cento e vinte mil reais), no valor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, dessa forma integralizado e distribuído:

O sócio **JOÃO ANTONIO CARNIEL**, integraliza nesta data a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) perfazendo 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma com o capital da empresa individual ora transformada;

O socio ingressante **DOUGLAS RODRIGO ZANELLA**, compra nesta neta data a quantia de 17500 (dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) do capital que o socio JOAO ANTONIO CARNIEL possuía como empresário individual;

O socio ingressante **DOUGLAS RODRIGO ZANELLA**, integraliza nesta neta data a quantia de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

reais) em moeda corrente nacional, perfazendo 22.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O socio ingressante **VALDEMAR FRACASSO JUNIOR**, compra nesta neta data a quantia de 17500 (dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) do capital que o socio JOAO ANTONIO CARNIEL possuía como empresário individual;

O socio ingressante **VALDEMAR FRACASSO JUNIOR**, integraliza nesta neta data a quantia de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, perfazendo 22.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único: O sócio JOÃO ANTONIO CARNIEL declara nesta data ter recebido todos os valores referente a venda do capital para os sócios integrantes.

CLAUSULA TERCEIRA - Devido a alteração do capital social, o valor do capital de R\$ 120.000,000 (Cento e vinte mil reais) perfazendo 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOAO ANTONIO CARNIEL	40.000	33,34	R\$ 40.000,00
DOUGLAS RODRIGO ZANELLA	40.000	33,33	R\$ 40.000,00
VALDEMAR FRACASSO JUNIOR	40.000	33,33	R\$ 40.000,00
TOTAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio VALDEMAR FRACASSO JUNIOR, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis, depende de autorização da maioria dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - O endereço do sócio JOAO ANTONIO CARNIEL passa a partir dessa data a ser a: Rua Gracioso Martinello, nº 390, Bairro São Francisco, CEP: 85.504-807, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL

Profissão e Função	Assinatura
Assinatura	CLM Nº 40

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA****JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES****CNPJ: 27.787.277/0001-62****NIRE: 41805301104****UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.****CNPJ: 27.787.277/0001-62**

JOAO ANTONIO CARNIEL, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF 094.958.469-00 e RG 10676971-0 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Gracioso Martinello, nº 390, Bairro São Francisco, CEP: 85.504-807, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **DOUGLAS RODRIGO ZANELLA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 033.544.389-32 e RG 7517810-7 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Mario de Barros, nº 451, Bairro Centro Sul, CEP: 85660-000, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e **VALDEMAR FRACASSO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 925.379.799-15 e RG 5432019-1 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 580, Apto 201, bairro centro, CEP: 85.660-000, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

Paragrafo Primeiro: O nome fantasia da sociedade é: UNNISAUDE DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALARES.

Profissão Fun.	PROFESSOR Nº
Assinatura	FCLHANº 41

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TAPAJOS, Nº 435, SALA 016, ANDAR 1, BAIRRO CENTRO, CEP 85.501-043, MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4759-8/99 Comércio varejista de artigos e equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4744-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e 4789-

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

0/99 Comércio varejista de artigos religiosos, artigos para festas, artigos artificiais para ornamentação e decoração, molduras e quadros.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 22 de Maio de 2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 120.000,000 (Cento e vinte mil reais), perfazendo 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOAO ANTONIO CARNIEL	40.000	33,34	R\$ 40.000,00
DOUGLAS RODRIGO ZANELLA	40.000	33,33	R\$ 40.000,00
VALDEMAR FRACASSO JUNIOR	40.000	33,33	R\$ 40.000,00
TOTAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII combinado com o artigo 1.052, ambos do Código Civil.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio VALDEMAR FRACASSO JUNIOR, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, respeitando o voto da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador está obrigado a dar contas de sua gerência aos sócios, prestando contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes os relatórios contábeis (inventário, balanço patrimonial e demonstrações contábeis), transferindo-lhes as

Procurador Paulo Freire	ASSINADO Nº CLIA Nº 94
----------------------------	---------------------------

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

vantagens provenientes de sua atuação, sempre que solicitado mediante requisição da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Só obrigam a sociedade os atos do administrador concretizados nos limites da competência e dos poderes atribuídos por este contrato social. O administrador societário ficará pessoalmente obrigado, perante a sociedade e terceiros, pelos atos que pratique excedendo os poderes que lhe foram conferidos por este contrato social.

IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações dos sócios, obedecidas ao que dispõe o artigo 1.010 do Código Civil, sempre que possível, serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocadas pelo administrador ou por qualquer um dos sócios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo primeiro: As convocações poderão ser realizadas por carta registrada endereçada ao endereço descrito da qualificação dos sócios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no §3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

comparecem à reunião ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo: As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, desde que seja com mais de 1 sócio.

Parágrafo terceiro: A reunião será presidida pelos sócios e secretariada por sócio ou terceiro indicado pela presidência da mesa ou pelos sócios presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios que representem a maioria do capital social, exceto para aquelas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exija quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos administradores e dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser realizada em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios, desde que aprovada pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social.

**VI - DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE RETIRADA,
EXCLUSÃO E FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro (s) sem o expresse consentimento da maioria do capital social, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum dos sócios pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração no contrato social.

Parágrafo primeiro: A exclusão extrajudicial de sócio minoritário se dará por reunião designada especificamente para este fim, ciente o acusado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio, advogado ou representante, sendo transcrita, em seus pontos essenciais na ata, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

Parágrafo terceiro: Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios, por justa causa, nos termos da Cláusula Décima Oitava, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- I- Concorrer, direta ou indiretamente, com a sociedade;
- II- Concorrer, direta ou indiretamente, com sociedades controladas;
- III- Concorrer, direta ou indiretamente, com a franqueadora em que a sociedade está vinculada por contrato;
- IV- Concorrer, direta ou indiretamente, com sociedades nas quais a sociedade tenha participação societária;
- V- Praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

VI- Revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

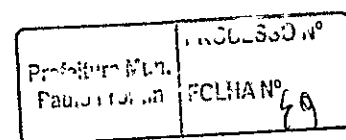
VII - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos/PR, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
CNPJ: 27.787.277/0001-62
NIRE: 41805301104**

E, pelas regras estabelecidas neste instrumento, assinam o presente.

Verê/PR, 26 de Junho de 2023.

JOAO ANTONIO CARNIEL

CPF:094.958.469-00

DOUGLAS RODRIGO ZANELLA

CPF: 033.544.389-32

VALDEMAR FRACASSO JUNIOR

CPF:925.379.799-15

Por este documento	ASSINADO Nº
Assinado	CLIANº
	50

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

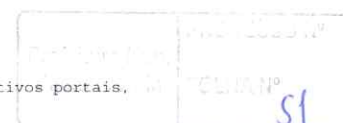
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03354438932	DOUGLAS RODRIGO ZANELLA
09495846900	JOAO ANTONIO CARNIEL
92537979915	VALDEMAR FRACASSO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 08:18 SOB N° 41211693760.
PROTOCOLO: 234372400 DE 27/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309537104. CNPJ DA SEDE: 27787277000162.
NIRE: 41211693760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2023.
UNNISAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO

J A CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ nº **27.787.277/0001-62**, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) **João Antonio Carniel**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **10676971-0** e do CPF nº **094958469-00**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR

CNPJ 27.787.277/0001-62

Rua Tapajós N 435 sala 16, centro, Pato Branco-PR



5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.



João Antonio Carniel
Diretor

14 de Maio de 2024

27.787.277/0001-62
JOÃO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
IE 90917434-15
RUA TAPAJÓS, Nº 435 SALA
CENTRO - CEP 85.501-043
PATO BRANCO - PR

JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR

CNPJ 27.787.277/0001-62

Rua Tapajós N 435 sala 16, centro, Pato Branco-PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Empresa ► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 424/2022

Nome Fantasia: UNNISAUDE DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR

Razão Social: J A CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 27.787.277/0001-62

Inscrição Municipal: 818132

Atividade Principal (CNAE) 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA TAPAJOS, 435,, SALA 016 ANDAR 1, CENTRO

CEP: 85501043

Local e data: Pato Branco, quinta, 16 de maio de 2024

Validade:

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 24GFHUAZVR



"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Professora Mm. Paula Fiodora	PROCESSO Nº FCLHANº SS
---------------------------------	------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa ► Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 1049

Nome Fantasia: UNNISAUDE DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR

Razão Social: J A CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 27.787.277/0001-62

Inscrição Municipal: 818132

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade(s) Secundária(s): 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA TAPAJOS, 435,, SALA 016 ANDAR 1, CENTRO

CEP: 85501043

Local e data: Pato Branco, quinta, 21 de março de 2024

Validade: sexta, 21 de março de 2025

RODRIGO BERTOL

Secretaria Municipal de Saude

Observação

•

RISCO II



RESPONSÁVEL TÉCNICA: JAQUELINE ZANELLA FRACASSO CRF/PR:20726

Código de Autenticidade: **24GFM2JKGD**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCIANA VALENDORF VENTURIN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Profissional Pautado em	Assinatura 57
----------------------------	------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ 27.787.277/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 24 de Marco de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ 27.787.277/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 24 de Marco de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Bruna Cristina Markevicz 2. Josimar Soares 3. César Augusto da Silva Holovaty
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Bruna Cristina Markevicz Secretária Municipal de Saúde CPF: 069.139.359-19 E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br Telefone: (42) 99101-9150 2. Josimar Soares Diretor de Frotas e Fiscal do Contrato CPF: 058.192.389-82 E-mail: josimarsoares742@gmail.com Telefone: (42) 99981-1143 3. César Augusto da Silva Holovaty Auxiliar Administrativo CPF: 087.382.829-17 E-mail: cesarholovaty@gmail.com Telefone: (42) 99867-5140
Objeto	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de fórmulas de Dietas Enterais.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) Sim () Não
Descrição da Necessidade	A necessidade está pautada na demanda da população por fórmulas nutricionais especiais, através de indicação e necessidade médica.
Serviço ou Aquisição	() Serviço (X) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto; A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do objeto e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	supervisão dos seus contratos, estes que deverão ser firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões de qualidade acordados; A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas.
Levantamento de Mercado	Foram feitos orçamentos junto a 3 fornecedores para estimar o valor da aquisição, e foi feita a média das 3 cotações para gerar a estimativa final.
Descrição da solução como um todo	A contratação visa garantir o acesso da população a fórmulas nutricionais especiais, atendendo a pacientes com necessidades específicas, através de indicação e necessidade médica e que atendam às exigências do protocolo municipal. A utilização de nutrição especial é primordial para a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes. As fórmulas deverão ser completas, em pó, para uso oral ou enteral, normocalóricas e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g. Sabor: baunilha
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	A estimativa da quantidade é de 120 unidades.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	A estimativa do valor total das dietas enterais é de R\$ 9.309,60
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Benefícios a serem alcançados com a contratação	Será suprida a demanda de dietas enterais do protocolo do município de Paulo Frontin.
Providências a serem adotadas	A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Matriz de Risco	1. Dados do Processo: Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de dietas enterais. Setor responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Saúde 2. Fase de Análise: Planejamento da Contratação 3. Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Prejuízo nutricional aos pacientes do município. Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Revisão do quantitativo necessário das fórmulas nutricionais. Responsável: Secretaria de Saúde Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Fornecimento, por parte da Contratada, de produtos em desacordo com a demanda, e que consequentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação. Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência Responsável: Setor de Finanças Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Fornecimento de produtos com qualidade em desacordo com a solicitação. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a execução Responsável: Fiscal de Contrato Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato Responsável: Assessoria Jurídica Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Dano ao erário Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço de acordo com a regulamentação Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado de mercado. Responsável: Secretaria de Saúde Risco 05 – Fornecimento de produtos com a data de validade vencida. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Dano(s): Prejuízo nutricional aos pacientes do município Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a execução Responsável: Fiscal de Contrato Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato, objetivando a substituição dos produtos vencidos. Responsável: Assessoria Jurídica
--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assinatura dos Responsáveis

Bruna Cristina Markevicz Bruna C. Markevicz
Josimar Soares Josimar Soares
César Augusto S. Holovaty César A. S. Holovaty





ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

COTAÇÃO DE PRE
Nr. Cotação:
Data da Cotação: 21,

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H
Endereço: TAPAJOS, CENTRO - 85501-043
Cidade: VERÊ - PR
CNPJ: 27.787.277/0001-62
Telefone:
Email:
Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Metodologia Aplicada: Melhor valor
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Observações:
Data de Validade: 21/07/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	DIETA ENTERAL - FÓRMULA COMPLETA EM PÓ - DIETA ENTERAL - FÓRMULA COMPLETA EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA E COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, COM SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 GRAMAS, SABOR BAUNILHA	U		120,000		

Paulo Frontin, 21 de Maio de 2024


BRUNA MARKEVICZ
RESPONSÁVEL



Fornecedor: TUDO PARA SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Endereço: BOM PASTOR, Ipiranga - 04203-051
Cidade: SÃO PAULO - SP

CNPJ: 13.011.006/0001-06
Telefone: 1125770829
Email: ~~1125770829@tudo-para-saude.com.br~~ tudo-para-saude.com.br

Banco:
Agência:
Conta: 1150722107

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Metodologia Aplicada: Melhor valor
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
Observações:

Data de Validade: 21/07/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	DIETA ENTERAL - FÓRMULA COMPLETA EM PÓ - DIETA ENTERAL - FÓRMULA COMPLETA EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA E COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, COM SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 GRAMAS, SABOR BAUNILHA	U		120,000		

Paulo Frontin, 21 de Maio de 2024

Bruna Markevicz

BRUNA MARKEVICZ
RESPONSÁVEL



Fornecedor: MN NUTRIÇÃO LTDA	CNPJ: 29.496.518/0001-40	Banco:
Endereço: Rua Conselheiro Araújo, Centro - 80060-230	Telefone:	Agência:
Cidade: CURITIBA - PR	Email:	Conta:
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE		Data de Validade: 21/07/2024
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS		
Metodologia Aplicada: Melhor valor		
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.		
Observações:		

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	DIETA ENTERAL - FÓRMULA COMPLETA EM PÓ - DIETA ENTERAL - FÓRMULA COMPLETA EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA E COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, COM SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 GRAMAS, SABOR BAUNILHA	U		120,000		

Paulo Frontin, 21 de Maio de 2024


BRUNA MARKEVICZ
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Material: DIETA ENTERAL - FÓRMULA COMPLETA EM PÓ

21/2024	21/05/2024	21/07/2024	1	JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H		120,000	76,9000	9228,00
21/2024	21/05/2024	21/07/2024	1	TUDO PARA SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E		120,000	77,3400	9280,80
21/2024	21/05/2024	21/07/2024	1	MN NUTRIÇÃO LTDA		120,000	78,5000	9420,00
Melhor Preço ->							76,9000	9309,60

**ESTADO DO PARANÁ****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341

E-mail: icarlotto@yahoo.com.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 21/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO**Urgência:****Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 9.228,00
Total Entidade:			R\$ 9.228,00
Total Geral:			R\$ 9.228,00

Paulo Frontin, 21 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ****FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341

E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 21/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL**Forma de Pagamento:** ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO**Vigência:****Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**Observações:****Convidados:**

Despesas

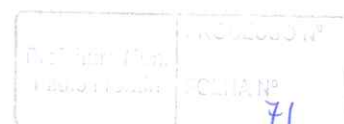
Recursos orçamentários: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 9.228,00
Total da entidade:			R\$ 9.228,00
Total geral:			R\$ 9.228,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120,000	U	DIETA ENTERAL - FÓRMULA COMPLETA EM PÓ	R\$ 76,9000	R\$ 9.228,00
Valor total dos itens:					R\$ 9.228,00

Paulo Frontin, 21 de Maio de 2024


 Assinatura do Responsável


**ESTADO DO PARANÁ****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341

E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 21/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Data do Processo:** 21/05/2024**Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO

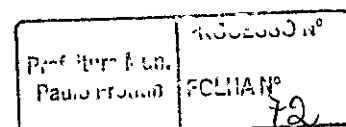
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 9.228,00
Total:			R\$ 9.228,00
Total Geral:			R\$ 9.228,00



Paulo Frontin, 21 de Maio de 2024

Arcelio Carlotto

 ARCELIO CARLOTTO



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 27787277000162

LIMPAR

Data da consulta: 21/05/2024 10:57:09

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Profa. Ruth Muniz
Paula F. Rocha

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
73



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 21/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de dieta enteral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

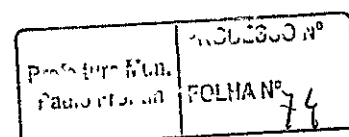
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL – FÓRMULA COMPLETA EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA E COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, COM SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 GRAMAS, SABOR BAUNILHA.	403935	U	120	R\$ 76,90	R\$ 9.228,00

1.2. O objeto da presente aquisição enquadra-se como comum.

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	UNNISAÚDE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 9.228,00





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		CNPJ Nº: 27.787.277/0001-62	
2º	01	TUDO PARA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ Nº: 13.011.006/0001-06	R\$ 9.280,80
3º	01	MN. NUTRIÇÃO LTDA CNPJ Nº: 29.465.518/0001-40	R\$ 9.420,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 21/05/2024	R\$ 9.622,80

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

6. **TUDO PARA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 27.787.277/0001-62 – RUA TAPAJÓS, Nº 435, CENTRO, PATO BRANCO-PR.**

Profeitura M. Un. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

6.2. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

7.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 9.228,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

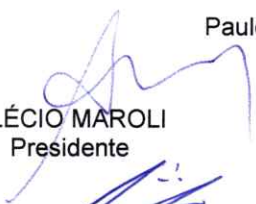
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.


ALÉCIO MAROLI
Presidente


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário


CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Ref. 11/2024	11/2024
Paulo Frontin	PC/11/24
	77



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO FMS Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 21/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E UNNISAÚDE DISTRIBUIDORA
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, por intermédio da Diretora Presidente, com sede na Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representada pela Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e UNNISAÚDE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.277/0001-62, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por JOÃO ANTÔNIO CARNIEL, conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 12/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de sacolas biodegradáveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIETA ENTERAL - FÓRMULA COMPLETA EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA E COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E	403935	120	10.000	R\$ 76,90	R\$ 9.228,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, COM SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 GRAMAS, SABOR BAUNILHA.					
---	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 81



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.301.0017.2041. 3.3.90.30.00	R\$ 9.228,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 22 de maio de 2024.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante legal do CONTRATANTE

JOÃO ANTONIO GARNIEL
UNNISAÚDE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR
Representante legal do CONTRATADO

UNNISAUDE
DISTRIBUIDORA
LTDA:27787277000162

Assinado de forma digital por
UNNISAUDE DISTRIBUIDORA
LTDA:27787277000162
Dados: 2024.05.23 09:13:39
-03'00'



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 12/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 21/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 12/2024

Contratante:	Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
Responsável:	Bruna Cristina Markevicz;
Contratado:	UNNISAÚDE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR;
CNPJ:	27.787.277/0001-62;
Responsável:	João Antonio Camiel;
Valor:	R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais);
Fonte:	Órgão – Poder Executivo;
Elemento:	Manutenção dos Serviços de Saúde;
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto:	Aquisição de dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mún. Paulo Frontin/PR	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
-------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Professora M. L.	RECIBO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 90



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	Inscrição FELIA Nº 91
---------------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

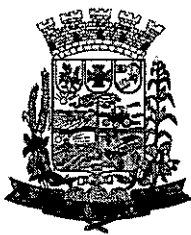
A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal nº 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO nº FOLHA nº 93
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda				
Estudo Técnico Preliminar				
Análise de riscos				
Termo de Referência/Projeto Básico				
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro				
Indicação dos recursos orçamentários				
Estimativa da despesa – orçamento detalhado				
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços				
Identificação da proposta acolhida				
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada				
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada				
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas				
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço				
Parecer técnico				
Parecer jurídico (referencial)				
Autorização da autoridade competente				
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente				
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024				

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia				
ART referente aos projetos e orçamento referencial				
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais				
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado				
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial				

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 12/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 21/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de dieta enteral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL FÓRMULA COMPLETA EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA E COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, COM SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800 GRAMAS, SABOR BAUNILHA.	403935	U	120	R\$ 76,90	R\$ 9.228,00

O objeto da presente aquisição enquadra-se como comum.

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	UNNISAÚDE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR CNPJ Nº: 27.787.277/0001-62	R\$ 9.228,00
2º	01	TUDO PARA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ Nº: 13.011.006/0001-06	R\$ 9.280,80
3º	01	MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ Nº: 29.465.518/0001-40	R\$ 9.420,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 9.622,80

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

TUDO PARA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 27.787.277/0001-62 – RUA TAPAJÓS, Nº 435, CENTRO, PATO BRANCO-PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
-------------	----------------------	---------	----------------

03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 9.228,00
--------	--	--------------------------------------	--------------

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:1846A66A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/05/2024. Edição 3028

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 DO PROCESSO Nº 21/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 12/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 12/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: UNNISAÚDE DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR;
CNPJ: 27.787.277/0001-62;
Responsável: João Antonio Carniel;
Valor: R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção dos Serviços de Saúde;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: Aquisição de dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:829B5774

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2024. Edição 3028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 12/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 21/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevitz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevitz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevitz.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevitz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:F30A47B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2024. Edição 3028

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>